



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2346

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	4
Quebra de Ordem Cronológica .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Edital .....	6
<b>Advertências / Notificações</b> .....	10
Notificações .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2346

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **Decreto nº 5.982, de 25 de fevereiro de 2026.**

***Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 5.980, de 18 de fevereiro de 2026, que especifica e dá outras providências.***

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** Os incisos I, II e III do § 1º do art. 50 do Decreto Municipal nº 5.980, de 18 de fevereiro de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.065, de 08 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Volumosos e de Massa Verde, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 50. (...)**

**§ 1º. (...)**

**I - Comprimento de até 2,06 m;**

**II - Largura de até 1,75 m;**

**III - Altura de até 1,11 m;”**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de fevereiro de 2026.

**Dr. Fulvio Zuppani**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

#### **Decreto nº 5.983, de 26 de fevereiro de 2026.**

***Dispõe sobre a obrigatoriedade de novo laudo de reavaliação funcional dos servidores públicos municipais em situação de readaptação funcional, e dá outras providências.***

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

**Considerando** a necessidade de manter atualizadas

as informações referentes à capacidade laboral e às condições de saúde dos servidores públicos municipais;

**Considerando** que a reavaliação funcional periódica permite o acompanhamento adequado das readaptações e afastamentos por motivo de saúde, assegurando o bom funcionamento da Administração Pública Municipal,

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica instituída a obrigatoriedade de realização de novo **laudo de reavaliação funcional** a cada **2 (dois) anos** para todos os servidores públicos municipais que:

**I - Estejam em situação de readaptação funcional por motivo de doença ou acidente de trabalho;**

**II - Possuam restrições médicas permanentes ou temporárias** que impliquem em alteração de suas atribuições;

**III - Tenham sido submetidos a avaliação médica oficial** há mais de 2 (dois) anos.

**Art. 2º.** A reavaliação funcional será acompanhada pelo **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**, com base em exames clínicos e documentos médicos apresentados pelo servidor, podendo solicitar novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação diagnóstica.

**Art. 3º.** O novo laudo de reavaliação funcional terá **validade de 2 (dois) anos**, contados da data de sua emissão, salvo determinação diversa do **SEESMT**, mediante justificativa técnica.

**Art. 4º.** O servidor convocado deverá comparecer à perícia médica na data, horário e local designados, e em caso de descumprimento serão suspensos seus benefícios salariais e a revisão de sua situação funcional.

**Parágrafo único.** A Convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, por meio do endereço eletrônico:

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga>, ou por meio de notificação presencial caso a unidade administrativa responsável pelo recursos humanos, assim entenda ser necessário.

**Art. 5º.** Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da unidade administrativa responsável pelo recursos humanos, manter o **registro e controle** dos prazos de validade dos laudos de reavaliação funcional, providenciando a notificação dos servidores quando da necessidade de nova avaliação.

**Art. 6º.** Nos casos em que a perícia conclua que o servidor adquiriu sua capacidade laborativa plena para o desempenho das atividades inerentes ao seu cargo de origem, dar-se-á o retorno do mesmo ao cargo anteriormente ocupado.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da unidade administrativa responsável pelo recursos humanos, fica autorizada a promover as alterações e baixar os atos necessários ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2346

Página 3 de 11

publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de fevereiro de 2026.

**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### Portarias

#### **Portaria S/P nº 010, de 26 de fevereiro de 2026.**

***Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção Permanente para análise e julgamento de chamamentos públicos, bem como para análise e avaliação de planos de trabalho nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público referentes às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e dá outras providências.***

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

**Considerando** que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;

**Considerando** que a Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, estabelece, como regra, a realização de chamamento público para seleção das organizações da sociedade civil, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade legalmente admitidas;

**Considerando** que a Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, determina que a análise das propostas será realizada por comissão de seleção, a qual deverá ser constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração

Pública;

**Considerando** a necessidade de garantir a legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência, moralidade administrativa e julgamento objetivo nos procedimentos de seleção das entidades parceiras e na formalização das parcerias;

**Considerando** o interesse da Administração Pública em instituir comissão de caráter permanente, visando conferir celeridade, padronização e uniformidade aos procedimentos previstos na legislação supracitada;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Seleção Permanente do Município de Taquaritinga, com a finalidade de proceder à análise, seleção e julgamento das propostas apresentadas nos chamamentos públicos destinados à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, bem como à análise e avaliação dos planos de trabalho nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, especialmente em observância aos arts. 29, 30, 31 e 32, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 2º.** Ficam designados para compor a Comissão de Seleção Permanente os seguintes servidores:

**I – Maria Aurora Utrera** – Matrícula nº 122423, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

**II – Bianca Gabrielle Golfetto Sobral** – Matrícula nº 123031, que exercerá a função de Secretária da Comissão;

**III – Sueli Cristina Luchetti Teixeira** – Matrícula nº 123583, como membro.

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Seleção Permanente:

**I** – analisar, selecionar e julgar as propostas apresentadas nos procedimentos de chamamento público, observados os critérios estabelecidos no respectivo edital;

**II** – analisar e avaliar os planos de trabalho apresentados nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público, verificando sua adequação ao objeto da parceria, a compatibilidade com o interesse público e a conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

**III** – solicitar informações complementares e promover diligências junto às Organizações da Sociedade Civil participantes, sempre que necessário ao saneamento da instrução processual;

**IV** – emitir parecer técnico e/ou relatório conclusivo sobre a análise realizada, inclusive quanto à viabilidade da celebração da parceria, sem prejuízo das manifestações jurídicas e demais análises exigidas pela legislação;

**V** – elaborar ata e registro das deliberações e atos praticados no âmbito de sua competência.

**Parágrafo único.** A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico de outros servidores, unidades administrativas ou órgãos da Administração Municipal, para subsidiar suas análises e deliberações.

**Art. 4º.** A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por sua Presidente, conforme a necessidade dos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2346

Página 4 de 11

serviços e a demanda dos processos submetidos à sua apreciação.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem qualquer tipo de remuneração adicional, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

**Art. 6º.** Os trabalhos da Comissão serão regidos pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, no que couber, e pelas demais normas complementares aplicáveis.

**Art. 7º.** A Comissão de Seleção Permanente terá caráter permanente, podendo, entretanto, ser recomposta, substituída ou ter seus membros alterados a qualquer tempo, por conveniência da Administração ou em razão de impedimento, suspeição, afastamento ou outro motivo legal/superveniente.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria S/P nº 027, de 08 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de fevereiro de 2026.

**Dr. Fulvio Zuppani**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

**Portaria S/P nº 011, de 26 de fevereiro de 2026.**

**DESIGNA GESTOR DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

**Considerando** os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

**Considerando** a necessidade de designar Gestor destinado a controlar e fiscalizar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, em decorrência de processo de inexigibilidade, dispensa ou edital de chamamento público para termo de fomento, termo de colaboração ou acordos de cooperação, de que tratam o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31

de julho de 2014;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar como Gestora de Parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com poderes de controle e fiscalização, a servidor **MARIA AURORA UTRERA**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula nº 122423.

**Art. 2º.** Competem à Gestora todos os atos designados a este pela Lei nº 13.019/2014 e alterações.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 058, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 27 de agosto de 2025, Edição 2232.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de fevereiro de 2026.

**Dr. Fulvio Zuppani**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Edital nº 012/2026 – Processo nº 29/2026 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para utilização dos órgãos da Secretaria de Desenvolvimento Social que integram a municipalidade por um período de 12 (doze) meses. Empresa: Geradi e Cia Ltda. Itens: 1 e 2. Valor total: R\$ 755.800,00.

Taquaritinga, 25 de fevereiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

**Considerando** a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2346

Página 5 de 11

Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

**Considerando** que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

**Considerando** que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

**Considerando** que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

**Considerando** a necessidade de aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota municipal, garantindo segurança e continuidade dos serviços realizados, faz-se necessária a compra dos referidos materiais. Dessa forma, justifica-se a aquisição junto à empresa EURO PNEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.938.567/0001-55, para atendimento da demanda existente.

**Considerando** a necessidade de aquisição de gás de cozinha para a Secretaria de Educação pela Empresa: UNIAO AGUA E GAS JABOTICABAL LTDA, CNPJ: 52.325.661/0001-90.

**Considerando** que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

**Considerando** que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**Considerando** os termos da Lei Federal nº 14.133, de

1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

**Considerando** que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

**Considerando** que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

**Considerando** a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

**Considerando** que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

### Resolve:

**I** - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº943, no valor R\$ 13.192,00.
2. Empenho nº 944, no valor R\$ 22.890,00.
3. Empenho nº 2430, no valor R\$ 650,00.

**II** - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de Fevereiro de 2026.

**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**  
**Luiz Tadeu Giollo**  
**Secretário Municipal da Fazenda**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2346

Página 6 de 11

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**  
Estado de São Paulo  
**E.M.E.B. PROF<sup>a</sup> CÉLIA REGINA DIB RENZO**  
Rua Neal Miquelutti, nº 87  
Conj. Hab. Dr. Adail Nunes da Silva  
Fone: (16) 3253 4727  
Taquaritinga – SP – CEP 15.903-132  
e-mail: em\_celiadib@hotmail.com

### EDITAL Nº 001/2026

#### **PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA EMEB “Prof.<sup>a</sup> Célia Regina Dib Renzo”**

A Direção da E.M.E.B “Prof.<sup>a</sup> Célia Regina Dib Renzo” declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de janeiro de 2014, Instrução S.M.E. nº 001/2014, de 15 de janeiro de 2014 e Lei Complementar nº 4.307 de 22 de dezembro de 2015, o processo de escolha para a Designação da Função de Vice Diretor nesta Unidade de Ensino.

#### **1. Condições para o exercício:**

I – Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

II – Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da Rede Municipal de Ensino.

III – Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em que pretenda ser Coordenador Pedagógico.

§ 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.

§ 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, as funções de Coordenador Pedagógico poderão ser exercidas por Professor Efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

#### **2. Etapas do Processo:**

O Processo de escolha será composto por duas etapas:

**1ª ETAPA** – Análise Curricular, prova de títulos e análise dos documentos comprobatórios - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica (Não Cumulativa)	Graduação	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	03	15
	Especialização	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	05	
	Mestrado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	10	
	Doutorado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	15	
Curso de Extensão (Não Cumulativo)		30 a 60 horas	02	10
		61 a 80 horas	03	
		81 a 160 horas	05	
Experiência Profissional		03 anos a 04 anos e 11 meses	10	25
		05 anos a 06 anos e 11 meses	15	
		Acima de 07 anos	25	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2346

Página 7 de 11

### 2ª ETAPA - Realização de Entrevista Oral - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

Os professores credenciados passarão por uma entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar, a fim de explanarem o Projeto de Trabalho e será atribuído o valor 0 a 50, da seguinte forma:

1. Para o projeto apresentado: valor 0 a 15.
2. O perfil profissional do candidato: valor 0 a 15.
3. A capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem: valor 0 a 20.

Concluídas as duas etapas do processo de escolha, os resultados serão encaminhados para parecer do Supervisor de Ensino e homologação do Dirigente Municipal e Educação para, posteriormente, serem encaminhados para designação da função, por ato em portaria do senhor Prefeito Municipal.

### 3. Cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	De 02/03/2026 A 13/03/2026	08h às 15h	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise Curricular			Unidade Escolar
Entrevista Oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	26/03/2026	11hs	Unidade Escolar
Classificação Inicial	27/03/2026	10h	Unidade Escolar
Recursos	30/03/2026	08h às 12h	Unidade Escolar
Classificação Final	31/03/2026	10h	Unidade Escolar
Atribuição, Designação e Início do Exercício	01/04/2026	7h	Unidade Escolar

Taquaritinga, 26 de fevereiro 2026.

**SANDRA HELENA PERES VITÓRIA**  
RG: 15.833.623-9  
Diretora Substituta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2346

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA  
Estado de São Paulo  
E.M.E.B. PROF<sup>a</sup> CÉLIA REGINA DIB RENZO  
Rua Neal Miquelutti, nº 87  
Conj. Hab. Dr. Adail Nunes da Silva  
Fone: (16) 3253 4727  
Taquaritinga – SP – CEP 15.903-132  
e-mail: em\_celiadib@hotmail.com

### EDITAL Nº 002/2026

#### PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA EMEB “Prof<sup>a</sup>. Célia Regina Dib Renzo”

A Direção da E.M.E.B “Prof<sup>a</sup>. Célia Regina Dib Renzo” declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de janeiro de 2014, Instrução S.M.E. nº 001/2014, de 15 de janeiro de 2014 e Lei Complementar nº 4.307 de 22 de dezembro de 2015, o processo de escolha para a Designação da Função de Professor Coordenador Pedagógico das Oficinas Curriculares nesta Unidade de Ensino.

#### 1. Condições para o exercício:

I – Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

II – Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da Rede Municipal de Ensino.

III – Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em que pretenda ser Coordenador Pedagógico.

§ 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.

§ 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, as funções de Coordenador Pedagógico poderão ser exercidas por Professor Efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

#### 2. Etapas do Processo:

O Processo de escolha será composto por duas etapas:

**1ª ETAPA** – Análise Curricular, prova de títulos e análise dos documentos comprobatórios - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica (Não Cumulativa)	Graduação	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	03	15
	Especialização	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	05	
	Mestrado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	10	
	Doutorado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	15	
Curso de Extensão (Não Cumulativo)		30 a 60 horas	02	10
		61 a 80 horas	03	
		81 a 160 horas	05	
Experiência Profissional		03 anos a 04 anos e 11 meses	10	25
		05 anos a 06 anos e 11 meses	15	
		Acima de 07 anos	25	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2346

Página 9 de 11

### 2ª ETAPA - Realização de Entrevista Oral - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

Os professores credenciados passarão por uma entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar, a fim de explanarem o Projeto de Trabalho e será atribuído o valor 0 a 50, da seguinte forma:

1. Para o projeto apresentado: valor 0 a 15.
2. O perfil profissional do candidato: valor 0 a 15.
3. A capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem: valor 0 a 20.

Concluídas as duas etapas do processo de escolha, os resultados serão encaminhados para parecer do Supervisor de Ensino e homologação do Dirigente Municipal e Educação para, posteriormente, serem encaminhados para designação da função, por ato em portaria do senhor Prefeito Municipal.

### 3. Cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	De 02/03/2026 A 13/03/2026	08h às 15h	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise Curricular			Unidade Escolar
Entrevista Oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	26/03/2026	10h	Unidade Escolar
Classificação	27/03/2026	10h	Unidade Escolar
Recursos	30/03/2026	08h às 12h	Unidade Escolar
Classificação Final	31/03/2026	10h	Unidade Escolar
Atribuição, Designação e Início do Exercício	01/04/2026	7h	Unidade Escolar

Taquaritinga, 26 de fevereiro 2026.

**SANDRA HELENA PERES VITÓRIA**  
RG: 15.833.623-9  
Diretora Substituta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2346

Página 10 de 11

### Advertências / Notificações

### Notificações



### *E.M.E.B “Profº Mineo Rossi”*

Rua Gabriel Teixeira de Paula, 243 Jardim São Sebastião  
Taquaritinga – SP CEP 15900-000  
Tel/Fax. 3252-3970 e-mail: em.mineo@hotmail.com.br

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a homologação do resultado final do processo de escolha para a função de coordenador pedagógico, conforme Edital nº 001/2026.

A direção da Escola Municipal de Educação Básica Professor Mineo Rossi, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final referente ao Edital nº 001/2026 publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2331, página 06, que trata do processo de escolha para a função de coordenador pedagógico na Unidade Escolar. Informa:

<b>Classificação Final</b>	<b>Candidata</b>	<b>R.G.</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontos</b>
1º	Lúcia Helena T. F. dos Santos	21.375.190-2	175.395.168-28	78,5 pontos
2º	Ariany C. Campos Morelato	46.268.974-8	381.603.988-08	55,5 pontos

Taquaritinga, 26 de fevereiro de 2026.

Cíntia Faria da Silva  
RG: 44.553.544-1 SSP/SP  
Vice - Diretor de Escola



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2346

Página 11 de 11



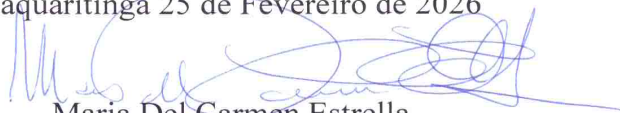
Prefeitura Municipal de Taquaritinga  
Estado de São Paulo  
E.M.E.B. “ Profª Reneé Lutaif Dolci ”  
R: Marechal Deodoro nº 623 – Centro  
Fone – 3252-7563  
Cep – 15.900.000 – Taquaritinga – SP  
emeirenelutaif@gmail.com

### Edital de Classificação Final

Dispõe sobre a homologação do resultado final do processo de escolha para função de Coordenador pedagógico, conforme Edital nº01/2026. A Direção da Escola Municipal de Educação Básica Profª Reneé Lutaif Dolci, no uso de suas atribuições, homologa o resultado final referente ao Edital 01/2026 publicado no Diário Oficial do dia 11 de Fevereiro de 2026, páginas 7, 8 e 9, Edição 2337 que trata do processo de escolha para função de Coordenador Pedagógico na Unidade Escolar. Informa:

Classificação Final	Candidato(a)	R.G	CPF	Pontos
1º	Agnaldo Luiz Aparecido Da Silva	47.150.047-1	387.066748-60	46,7
2º	Nanci Bruno Micalli	30.551.902-5	28926724816	43,5
3º	Aline Caetano Marchiorri Alves	44.261.137-7	454.918.038-20	32,9

Taquaritinga 25 de Fevereiro de 2026

  
Maria Del Carmen Estrella  
Diretora da Emeb Profª Reneé Lutaif Dolci  
R.G 14.711.683-1

Maria Del Carmen Estrella  
Diretora de Escola  
RG 14.711.683